



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E  
**JUNCO DO SERIDÓ**

LEI MUNICIPAL Nº 466/2021.

**AUTORIZA A ESTADUALIZAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ AO DISTRITO DE BOM JESUS, NA FORMA QUE ESPECIFICA A LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.**

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Estado da Paraíba a titularidade do trecho da Estrada Municipal que liga o Município de Junco do Seridó-PB ao Distrito de Bom Jesus, perfazendo o total de 15 Km (quinze quilômetros), o qual ficará responsável pela sua conservação e manutenção.

**Art. 2º.** Caberá ao órgão estadual competente realizar os estudos de viabilidade técnica para estruturação e conservação do trecho rodoviário de que trata o art. 1º.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó-PB, em 20 de agosto de 2021.

-----  
**Dr. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
**Prefeito Constitucional**